#034 24/07/2020 19:36 **Nome:** Jacqueline Vieira

Município de Residência: São Sebastião

Instituição que Representa: Instituto Terra e Mar

**Questionamento ou Comentário:** Com tantos pareces, licenças, não foram o suficiente para nos convencer que esta operação é segura. Registro aqui a nossa preocupação com essa atividade num local já com várias atividadez marítimas. Qual vai ser a postura se acaso tivermos um acidente? Pq o impacto ambiental na nossa opinião é imensurável.

## **RESPOSTA:**

Prezada Sra. Jacqueline Vieira, a TRANSPETRO agradece sua participação! Segue resposta ao questionamento recebido.

Os riscos inerentes às atividades da TRANSPETRO foram identificados, avaliados e são gerenciados. Os cenários de emergência foram identificados e as ações estabelecidas para uma atuação com rapidez e eficácia visando a máxima redução de seus efeitos. Para inclusão das operações ship-to-ship na Licença de Operação do Terminal de São Sebastião, foi apresentado à CETESB, entre outros estudos e documentos, o Relatório de Análise de Risco – HAZID, disponível para download nesta consulta pública. Como resultado dessa análise, foram estabelecidas 64 recomendações visando redução e controle de riscos identificados. Entre elas, a recomendação número 5 consiste na necessidade de atualização do PEI - Plano de Emergência Individual conforme Resolução CONAMA 398/2008, com vistas à inclusão dos novos cenários das operações ship-to-ship. Nesse sentido, os novos cenários de risco referentes às operações ship-to-ship foram incluídos na revisão E de 01/09/17 do PEI - Plano de Emergência Individual do Terminal de São Sebastião, que consta disponível também para consulta e download no ambiente virtual da consulta pública. Conforme demonstrado no PEI, o Terminal de São Sebastião é dotado de Centro de Resposta a Emergências (CRE) em estado de prontidão de recursos humanos e equipamentos 24 horas por dia, todos os dias do ano, para atendimento a emergências ambientais.

Em caso de ocorrência de acidentes ou incidentes, são efetuadas as ações previstas no Plano de Resposta a Emergências (PRE) e Plano de Emergência Individual (PEI) do TEBAR, devidamente aprovados pelo órgão ambiental. Dentre tais ações, a CETESB é imediatamente informada caso ocorra derramamento de produtos, atingindo o solo ou corpos hídricos, ou em casos de incidentes que necessitem de mobilização, mesmo que de prontidão, do Centro de Resposta a Emergências - CRE do TEBAR, conforme Exigência Técnica nº31 da Licença de Operação 68000263.v4.

É também comunicado, em caso de acidentes ou incidentes, o Comitê do Plano de Área do Porto Organizado de São Sebastião – PAPOSS, do qual o Terminal de São Sebastião é integrante, juntamente com outras entidades que possuem Planos de Emergência Individual aprovados ou façam parte dos órgãos de atendimento a emergências (como o Grupamento de Bombeiros Marítimos, Marinha do Brasil, CETESB e IBAMA). O Decreto Federal nº 4.871/2003 instituiu os Planos de Área para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional com concentração de portos organizados, instalações portuárias ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio, de acordo com a Lei Federal 9.966/2000 – que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. Trata-se de ações referentes a uma área de concentração de portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos ou plataformas e suas respectivas

instalações de apoio, que visem integrar os diversos Planos de Emergência Individuais (PEI) da área para o combate de incidentes de poluição por óleo, bem como facilitar e ampliar a capacidade de resposta conforme o objeto do questionamento aqui respondido.

Além disso, conforme Artigo 8º da Portaria nº30/2020-DelSSebastião (Marinha do Brasil), todas as operações STS a serem realizadas no Terminal de São Sebastião são informadas previamente à Autoridade Marítima designando o profissional Superintendente de STS que deverá estabelecer contato com a Autoridade Marítima para informações adicionais e em eventuais situações de emergência (conforme já previsto na Licença de Operação 68000263.v4 e Plano de Área do Porto Organizado de São Sebastião – PAPOSS).